

Resolução 006/85 – CONSUNI

Modifica o Art. 7º do Cap. III da Resolução 003/84/CONSUNI no que se refere às condições de registro de candidatura às eleições de Diretor Geral das Unidades de Ensino Superior, na UDESC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 8º, do Regimento Geral e no Artigo 50 do Estatuto do Magistério Superior da UDESC e considerando as deliberações do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 09 de setembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar o Art.7º do Cap. III da Resolução nº 003/84/CONSUNI, no que se refere às condições de registro de candidatura às eleições de Diretor Geral das Unidades de Ensino Superior, na UDESC, face à lotação docente segundo a nova estrutura departamental.

Parágrafo Único - O Art. 7º, acima referido, terá a seguinte redação:

Art. 7º - São condições para registro da candidatura:

- I - estar lotado em departamento da Unidade de Ensino Superior.
- II - comprovar exercício do magistério em Unidade de Ensino Superior da UDESC, por períodos não inferior a 2 anos.
- III - ser professor responsável e aprovado pelo Conselho de Educação competente, nos termos do Artigo 92 do Estatuto da UDESC.
- IV - assinar Termo de Compromisso de aceitar a escolha e posterior nomeação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de setembro de 1985.

Lauro Ribas Zimmer
REITOR